



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A  
FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA E O  
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

**Considerando:**

- a) que a Faculdade de Direito de Lisboa dispõe de áreas de formação pós-universitárias vocacionadas para a divulgação e para o aperfeiçoamento das matérias jurídicas;
- b) que essas áreas de formação constituem um elemento essencial para o Município de Bragança;
- c) que o Município de Bragança e a Faculdade de Direito de Lisboa têm realizado, desde 2008, com periodicidade anual, o Curso de Direito e Interioridade onde se tem reflectido sobre a interioridade nos seus múltiplos aspectos, na perspectiva municipal, nacional e internacional, designadamente transfronteiriça e peninsular;
- d) que, em geral, ambas as instituições se propõem implementar iniciativas tendentes à resolução ou minimização de problemas conexos com a interioridade e contribuir para a diminuição de disparidades culturais, ambientais e sociais, no sentido da coesão entre populações e promoção do seu desenvolvimento;
- e) que, em particular, na sequência dos Cursos realizados se constatou existir um número crescente de pessoas interessadas em aprofundar o estudo do tema Direito e Interioridade;
- f) que a Faculdade de Direito de Lisboa tem docentes especializados nas matérias abrangidas pela temática referida e a estrutura necessária para a criação, execução e certificação de Cursos de Pós-Graduação;
- g) que o Município de Bragança tem os meios físicos e organizacionais necessários para o efeito;
- h) Que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro “ Colaborar no apoio a projectos de interesse municipal, em



*[Handwritten signature]*

parceria com outras entidades da administração central “.

**é celebrado**

entre a **FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA**, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-014, Lisboa, representada neste acto pelo Director, Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto,

e

o **Município de Bragança**, sito no Forte S. João de Deus, 5300-263, Bragança, pessoa colectiva com o n.º 506 215 547, representado neste acto pelo seu Presidente, Eng. António Jorge Nunes,

*[Handwritten signature]*

o seguinte **Protocolo com vista à criação do Curso Pós-Graduado sobre Direito e Interioridade:**

**1.º**

### **Criação**

É criado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa o I CURSO PÓS-GRADUADO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO E INTERIORIDADE, adiante designado por Curso.

**2.º**

### **Condições de matrícula e inscrição**

1. Podem candidatar-se ao Curso os titulares de uma licenciatura em Direito.
2. Os titulares de outra licenciatura podem também candidatar-se ao Curso, apresentando requerimento com a motivação e o *curriculum vitae*, que será apreciado e decidido pelo Coordenador do Curso até antes do seu início.
3. Os candidatos devem revelar conhecimentos de Direito ou outros relativos às matérias de Direito e Interioridade.
4. Os candidatos devem juntar ao boletim de inscrição os seguintes documentos:
  - a) certidão comprovativa de um dos graus referidos nos n.º 1 e 2;
  - b) *curriculum vitae*.



*[Handwritten signature]*

### 3.º

#### Fixação do número de vagas e inscrições

*[Handwritten mark]*

1. O Director da Faculdade fixa anualmente o número de vagas, sob proposta do Coordenador do Curso.
2. O período de inscrições inicia-se até 30 dias antes da primeira sessão do Curso.
3. As inscrições são realizadas na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, por uma das formas estabelecidas nos documentos informativos do Curso, a publicar em [www.fd.ul.pt](http://www.fd.ul.pt) no prazo referido no número anterior.

### 4.º

#### Condições de funcionamento

1. O Curso tem a duração de dois semestres e é realizado em Bragança, podendo haver sessões complementares na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2. Os alunos podem escolher entre a mera frequência das aulas e o regime de avaliação.
3. O número total de créditos a obter no Curso é definido pelo Conselho Científico da Faculdade, sob proposta do Coordenador do Curso, e pode dar equivalência a disciplinas do Curso de Mestrado Profissionalizante da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
4. O Curso compreende módulos de aulas e conferências, cada um deles dedicado a um tema constante do programa definido e divulgado em [www.fd.ul.pt](http://www.fd.ul.pt).
5. A avaliação dos alunos traduz-se na classificação numérica (de 0 a 20) de um projecto de trabalho escrito, a apresentar no termo do 1.º semestre, e de um trabalho escrito final, a apresentar no termo do 2.º semestre.
6. Só podem ter acesso à avaliação do trabalho escrito final os alunos que tenham frequentado um mínimo de 3/4 (três quartos) das aulas do Curso.
7. O trabalho escrito final deve versar um dos temas do Curso ou outro desde que tenha sido proposto ao Coordenador do Curso até ao final da parte lectiva do Curso e este o tenha aceite.
8. O trabalho escrito final não poderá ter extensão superior a 50 páginas dactilografadas em A4, letra 12, a espaço e meio.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

8. O aluno poderá ser convocado para prestar esclarecimentos orais sobre o trabalho escrito final.

#### 5.º

#### **Plano curricular**

O plano de estudos do curso, as condições gerais de inscrição e de frequência e o respectivo calendário constam nos documentos do Curso, publicados até 30 dias antes do início da parte escolar, em [www.fd.ul.pt](http://www.fd.ul.pt).

#### 6.º

#### **Coordenação**

1. A coordenação científica do Curso é assegurada por um Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2. O Secretariado do Curso é assegurado pelo Secretário dos Cursos de Direito e Interioridade.

#### 7.º

#### **Propinas**

1. As propinas são fixadas anualmente pelo Director, ouvido o Coordenador do Curso.
2. No caso de desistência do Curso após o seu início, não serão devolvidas as quantias entretanto pagas.

#### 8.º

#### **Certificação**

1. A mera frequência do Curso dá lugar apenas a um certificado de frequência.
2. A aprovação no Curso dá direito a um certificado de conclusão.

#### 9.º

#### **Programa**

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa definirá o programa do Curso a realizar em cada ano, bem como os docentes que leccionarão cada um dos seus módulos.



#### 10.ª

##### Logística e custos

1. O Município de Bragança disponibilizará uma sala para a realização das sessões do Curso e os meios necessários para o efeito.
2. O Município de Bragança suportará os seguintes custos:
  - a) Despesas de deslocação e alojamento dos Docentes do Curso quando estes se deslocem a Bragança para leccionarem um dos seus módulos;
  - b) Despesas de deslocação e de alojamento do Secretário do Curso quando este se desloque a Bragança para acompanhar algum dos actos do Curso.

#### 11.ª

##### Outras iniciativas

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, a Faculdade de Direito de Lisboa e o Município de Bragança colaborarão, entre si, nas iniciativas que vierem a ser acordadas por ambas as partes.

#### 12.ª

##### Vigência

O presente protocolo vigorará pelo período de dois anos, renovável automaticamente, salvo denúncia de qualquer um dos subscritores, mediante aviso escrito, com antecedência não inferior a 60 dias em relação à data da renovação, sem prejuízo do cumprimento das obrigações entretanto assumidas pelas partes.

O presente Protocolo será rubricado e assinado por ambas as partes, em duas vias, sendo cada uma delas para cada uma das partes.

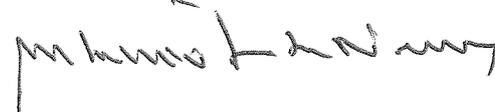
Lisboa, 12 de Abril de 2011.

Pela  
Faculdade de Direito de Lisboa  
O Director



(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)

Pelo  
Município de Bragança



(Eng. António Jorge Nunes)